

LOCALIDADE/ESCOLA: Francisco Chagas Lino.

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Andréia Gomes da Silva	12	Classificada	

LOCALIDADE/ESCOLA: Francisco Pereira Filho.

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Eliane Ferreira da Silva	28	Classificada	
02	Josivânia Almeida da Silva	10	Classificada	
03	Antonia Luzia Amorim da Silva	-	Desclassificada	Por não obedecer ao item 4.2. a) do Edital.

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Deusa Taumaturgo.

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Jailda Farias de Lima Santos	24	Classificada	

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Vanusa Brandão de Souza.

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Rosineide Pereira Roque	2,0	Classificada	

LOCALIDADE/ESCOLA: Carlos Oliveira. Não houve inscritos.

LOCALIDADE/ESCOLA: Diva Costa Lima. Não houve inscritos.

LOCALIDADE/ESCOLA: Izabel Ferreira Lima Anexo B. Não houve inscritos.

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Deusa Taumaturgo Anexo B. Não houve inscritos.

LOCALIDADE/ESCOLA: Matilde Galdino de Souza. Não houve inscritos.

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Martins de Oliveira. Não houve inscritos.

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Martins de Oliveira Anexo B. Não houve inscritos.

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimunda Rosa de Souza Magalhães. Não houve inscritos.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA URBANA

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Alcineide Lima da Silva Carvalho	30	Classificada	
02	Francismar de Holanda Silva	30	Classificado	
03	Maria Tarciana Souza da Silva	26	Classificada	
04	Alcimara Gomes dos Santos	12	Classificada	
05	Andréia Gomes da Silva	12	Classificada	
06	Marcela Ribeiro da Silva Azevedo	12	Classificada	
07	Rosineide Pereira Roque da Cunha	2	Classificada	
08	Jailson Lopes de Souza	-	Desclassificado	Por não obedecer ao item 3.3.2.\ do Edital.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA RURAL

ESCOLA: Ivancy Almeida

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Altemi Rodrigues da Silva	16	Classificada	
02	Marcela Ribeiro da Silva Azevedo	14	Classificada	

CARGO: NUTRICIONISTA

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Railan Gomes da Silva	2,0	Classificado	

COMISSÃO

Elizangela de Souza Pereira Nobrega

Elizelda Rodrigues do Nascimento

Sâmela Ketely Maia Souza Passos

Maria Neusa Bonifácio de Freitas

Zione Carvalho Lima.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 46/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Declara Situação de Emergência em áreas do Município de Mâncio Lima afetadas por Inundações e alagamentos- 1.2.1.0.0 e 1.2.3.0.0, conforme Portaria nº 3.646/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, localizado no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, que ocasionaram a elevação significativa do nível dos rios Azul e Moa, bem como o transbordamento de igarapés na zona rural do município;

CONSIDERANDO que tais eventos tem causado alagamentos e inundações em áreas urbanas e rurais, atingindo residências, propriedades, vias de acesso e comprometendo serviços essenciais;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e ambientais já registrados, bem como o risco iminente à segurança da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para atendimento às famílias atingidas, restabelecimento dos serviços públicos e mitigação dos danos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.608/2012 e demais normas pertinentes à defesa civil;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas rurais e urbanas do Município, bem como as constantes no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexos, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações e alagamentos- 1.2.1.0.0 e 1.2.3.0.0, conforme Portaria nº 3.646/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas

ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de servidores em férias e voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou realizar qualquer medida emergencial atinente ao caso;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitido ao Poder Público, em Situação de Emergência, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.47/2026, de 02 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Senhor ANDISSON SILVA DE LIMA, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, desta prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, retroativo ao dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.48/2026, de 02 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor REGIANO ALMEIDA BARROS, cargo de Secretário Municipal de Transporte e Viação, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo ao dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 51/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, no âmbito do Município de Mâncio Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão para análise, avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos nos editais referentes ao Ciclo 2 da PNAB no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, no Município de Mâncio Lima:

I – Daniel da Silva Campos – Presidente

II – José Eliton Dias da Silva – Membro

III – Zehilton dos Santos Rodrigues – Membro

IV – Adriana Reis da Costa – Membro

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Analisar a documentação apresentada pelos proponentes;

II – Avaliar o mérito cultural dos projetos inscritos, conforme critérios estabelecidos no edital;

III – Emitir parecer técnico sobre os projetos habilitados;
IV – Elaborar relatório final com a classificação dos projetos;
V – Zelar pela transparência, legalidade e impessoalidade do processo de seleção.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem ônus para o Município, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 06 DE ABRIL DE 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 49/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE-, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o senhor, REGIANO ALMEIDA BARROS, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 024/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e designa a respectiva Comissão para processamento.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 148 e seguintes da Lei Municipal nº 166/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município):

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sob o nº 001/2026, para apurar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam na Notícia de Fato SAJ/MP n.º: 01.2025.00005593-5, do Ministério Público do Estado do Acre/Promotoria Cumulativa de Mâncio Lima.

Art. 2º. Designar as servidoras TAMILA GADELHA COSTA (Psicóloga – Matrícula 2628), ANTONIA QUEILA GAMA DA SILVA (Agente de Combate a Endemias – Matrícula 4200) e CLEICIMARY FERREIRA DE SOUZA (AOSD – Matrícula 2975), para composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), nos moldes do art. 149, da Lei Municipal n. 166/2003.

Art. 3º. Indicar a servidora TAMILA GADELHA COSTA como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), que deverá designar, em momento oportuno, o(a) secretário(a) da Comissão, de acordo com o §1º, do art. 149 da Lei Municipal n. 166/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 30 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 038 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 114/2026

celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.463.552/0001-86 assinado no dia 01/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM E SEM CONDUTOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC, tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1.Secretaria Municipal de Saúde

I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima

II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 01 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM E SEM CONDUTOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.”

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro

CONTRATADO: TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.463.552/0001-86.

VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Projeto de Atividade: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078

Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 33.90.39.00/33.90.36.00 – SERVIÇO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Mâncio Lima, 01 de abril de 2026.

ASSINAM:

RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE

ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA pela empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

LISTA DE CREDENCIADOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

A Prefeitura de Mâncio Lima, através da Comissão Municipal de Contratação, em consonância com Edital de Credenciamento nº. 05/2026 que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas. Torna público a lista de empresas até então credenciadas:

ORD.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	EVASTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	01.444.287/0001-01

Mâncio Lima – Acre, 06 de ABRIL de 2026.

Kelen Cristina Lima
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: Prestação de serviços manutenção de ar-condicionado, serviço borracharia, serviço lavagem de veículos, locação de cadeiras e mesas. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a Agente de Contratação e equipe, as empresas relacionadas abaixo:

ORD.	OBJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
LOTE I	Prestação de serviços manutenção de ar – condicionado	E. DA S. AMARAL LTDA	33.472.080/0001-37
		T. L. DE BARROS	01.662.492/0001-43
		RIKELME MATOS OLIVEIRA	59.030.017/0001-34
		J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA	57.891.118/0001-74
		AGNO ALMEIDA OLIVEIRA	36.241.803/0001-85
LOTE III	Prestação de serviço de lavagem de veículos	RICARDO SILVA LIMA	45.911.566/0001-03
		ADRIELY NASCIMENTO DE ANDRADE	54.612.272/0001-71
		ANTONIO DANISETE SILVA CAVALCANTE	773.295.972-87
LOTE IV	Locação de cadeiras e mesas	J S RODRIGUES	55.803.585/0001-70
		J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA	57.891.118/0001-74

Mâncio Lima - Acre, 12 de março de 2026

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 0093, DE 01 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO do município DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o contido no art. 143, da Lei Municipal nº 01/2005 – Estatuto do Servidor Público de Marechal Thaumaturgo, e CONSIDERADO ter chegado ao conhecimento desta Autoridade fatos que configuram, em tese, infração administrativa disciplinar, RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo Servidor C.S.F., assegurando-lhe o contraditório e a mais ampla defesa.
Art. 2º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2026, publicado no D.O.E nº 14.235, desta data, que adote, incontinenti, os procedimentos necessários à imediata apuração dos fatos.
Art. 3º. Conceder à Comissão Processante o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, permitida sua prorrogação, desde que devidamente justificada, na forma do disposto no art. 152, do Estatuto Funcional.
Art. 4º. Em razão da gravidade das condutas em apuração e como medida de natureza estritamente cautelar, como meio de evitar que o servidor investigado venha a, de qualquer modo, influir na apuração dos fatos, aos auspícios dos excertos que informam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, determina-se seu afastamento preventivo do exercício do cargo que ocupa, a vigorar pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, na forma do disposto no art. 147, do Estatuto do Servidor.
Art. 5º. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre e à Polícia Civil, acerca da instauração do presente procedimento.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Registre e
Cumpra-se.

EDÉSIO MATOS DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 0094, DE 01 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO do município DE MARECHAL THAUMATURGO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o contido no art. 143, da Lei Municipal nº 01/2005 – Estatuto do Servidor Público de Marechal Thaumaturgo, e CONSIDERADO ter chegado ao conhecimento desta Autoridade fatos que configuram, em tese, infração administrativa disciplinar, RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo Servidor E.S.F., assegurando-lhe o contraditório e a mais ampla defesa.
Art. 2º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2026, publicado no D.O.E nº 14.235, desta data, que adote, incontinenti, os procedimentos necessários à imediata apuração dos fatos.
Art. 3º. Conceder à Comissão Processante o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, permitida sua prorrogação, desde que devidamente justificada, na forma do disposto no art. 152, do Estatuto Funcional.
Art. 4º. Em razão da gravidade das condutas em apuração e como medida de natureza estritamente cautelar, como meio de evitar que o servidor investigado venha a, de qualquer modo, influir na apuração dos fatos, aos auspícios dos excertos que informam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, determina-se seu afastamento preventivo do exercício do cargo que ocupa, a vigorar pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, na forma do disposto no art. 147, do Estatuto do Servidor.